CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 138/2023

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Professor Toninho Vespoli, visa dispor sobre alteração da Lei nº 14.660 de 26 de dezembro de 2007, modificando o artigo 69, caput, e acrescentando os artigos 69-A a 69-L na mesma lei, visando autorizar o afastamento para formação de servidores, para garantir a qualificação em cursos de Pós-Graduação, Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado, no âmbito municipal.

A referida Lei 14.660/2007 dispõe sobre alterações das Leis nº 11.229, de 26 de junho de 1992, nº 11.434, de 12 de novembro de 1993 e legislação subsequente, reorganiza o Quadro dos Profissionais de Educação, com as respectivas carreiras, criado pela Lei nº 11.434, de 1993, e consolida o Estatuto dos Profissionais da Educação Municipal. Destaque-se, dos dispositivos acima apresentados, o disposto no art. 69-K, que, em seu parágrafo único, determina que, caso "o servidor se desligue em período inferior ao afastamento concedido ou deixe de defender o trabalho sem justificativa adequada, deverá ressarcir o erário pelos prejuízos decorrentes do afastamento".

Conforme a justificativa da propositura, "O presente projeto de Lei, visa garantir que servidores municipais tenham uma melhor qualificação possibilitando ainda que esse conhecimento adquirido seja multiplicado para a rede pública, ofertando profissionais preparados com a máxima excelência no ensino básico".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

Matéria RELCOM 155/2025. Documento assinado digitalmente por KEITCHELE LIMA DA SILVA em 02/04/2025 e juntado ao PL 138/2023 por Mario Sergio Horta. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=623700.